LEI Nº 382

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 1967

SÚMULA: Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 382

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, para encerramento do atual exercício financeiro, de NCr$ 20.525,97 (Vinte mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos novos), distribuído entre as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Verba	3.1.0.0.0.3	- Dotação	3.1.3.4.0.3	- NCr$ 500,00
"	3.2.0.0.8	- "	3.2.8.0.8.1	- NCr$ 4.824,27
"	4.0.0.0.0.3	- "	4.1.2.1.0.3	- NCr$ 450,00
"	4.1.3.0.0.3	- "	4.1.3.2.0.3	- NCr$ 352,80
"	4.2.0.0.4.2	- "	4.2.1.1.4.2	- NCr$ 700,00
"	3.0.0.0.4.2	- "	3.1.2.9.4.2	- NCr$ 1.682,59
"	3.0.0.0.4.2	- "	3.1.2.12.4.2	- NCr$ 2.431,60
"	3.1.0.0.9.0	- "	3.1.2.4.9.0	- NCr$ 3.229,47
"	3.1.0.0.9.0	- "	3.1.2.12.9.0	- NCr$ 510,10
"	3.1.0.0.9.4	- "	3.1.2.0.9.4	- NCr$ 5.845,14

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito em aprêço, usa-se parte do saldo disponível proveniente do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de dezembro de 1967.

PEDRO FAVARO CAVALIN
Prefeito Municipal